



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

À

CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS e
BM&F BOVESPA BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

30/03/2016

Prezados Senhores.

Em atendimento ao art.21 inciso VIII da Instrução CVM 480/09, segue abaixo as informações e dados referente ao ano calendário 2015, e AGO de 29/04/2016.

Deliberações da AGO de 29/04/2016;

- a) Tomada das contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social de 12 (doze) meses encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- b) Destinação do Resultado do Exercício;
- c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da respectiva remuneração global anual.

Ficamos a disposição para esclarecimentos e dados complementares.

Atenciosamente,

Santo André, 30 de Março de 2016.

Elizabeth do Rocio de Freitas
Diretora de Relações com Investimentos

Alameda Roger Adam, 169 – Utinga
Santo André – São Paulo – Cep 09.080-620
Fones: (41) 3029-1806 / Fax: (41) 3029-1810



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

Dados destacados da INSTRUÇÃO CVM No. 481/2009 – ANEXO 9 – 1 - II

À

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Prezados Senhores.

Infelizmente não estaremos distribuindo benefícios ou dividendos aos acionistas. Principalmente tendo em vista que as atividades fabris estão paralisadas desde o ano de 2.000, e os prejuízos acumulados por lote de mil ações.

Atenciosamente,

Santo André, 30 de Março de 2016.

Elizabeth do Rocio de Freitas
Diretora de Relações com Investimentos

Alameda Roger Adam, 169 – Utinga
Santo André – São Paulo – Cep 09.080-620
Fones: (41) 3029-1806 / Fax: (41) 3029-1810



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

Dados destacados da – INSTRUÇÃO CVM No. 480/2009 – ANEXO 24.

10. Comentários dos diretores	
10.1. Os diretores devem comentar sobre:	
a) condições financeiras e patrimoniais gerais	A empresa encontra-se com suas atividades fabris paralisadas desde o ano de 2.000.
b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:	
i. hipóteses de resgate	NA
ii. fórmula de cálculo do valor de resgate	NA
c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos	NA
d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas	NA
e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez	NA
f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:	
i.- contratos de empréstimo e financiamento relevantes	NA
ii.- outras relações de longo prazo com instituições financeiras	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

iii.- grau de subordinação entre as dívidas	NA
iv.- eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário	Bens oferecidos em garantia de processos trabalhistas e tributários.
g) limites de utilização dos financiamentos já contratados	NA
h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras	NA
10.2. Os diretores devem comentar:	
a) resultados das operações do emissor, em especial:	NA
i.- descrição de quaisquer componentes importantes da receita	NA
ii.- fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais	
b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços	NA
c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor	NA
10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:	



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

a. introdução ou alienação de segmento operacional	NA
b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária	NA
c. eventos ou operações não usuais	NA
10.4. Os diretores devem comentar:	
a) mudanças significativas nas práticas contábeis	Não houve mudanças.
b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis	Não houve mudanças
c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor	Sem ressalvas
10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

10.6. Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:	
a) grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las	NA
b) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente	NA
10.7. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar:	
a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados	NA
b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição	NA
c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios	NA
10.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:	
a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:	
i.- arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

ii.- carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos	NA
iii.- contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços	NA
iv.- contratos de construção não terminada	NA
v.- contratos de recebimentos futuros de financiamentos	NA
b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	NA
10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:	
a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor	NA
b) natureza e o propósito da operação	NA
c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação	NA
10.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:	
a) investimentos, incluindo:	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

i.- descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos	NA
ii.- fontes de financiamento dos investimentos	NA
iii.- desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos	NA
b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor	NA
c) novos produtos e serviços, indicando:	NA
i.- descrição das pesquisas em andamento já divulgadas	NA
ii.- montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços	NA
iii.- projetos em desenvolvimento já divulgados	NA
iv.- montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços	NA
10.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção	NA
12. Assembléia geral e administração	

Alameda Roger Adam, 169 – Utinga
Santo André – São Paulo – Cep 09.080-620
Fones: (41) 3029-1806 / Fax: (41) 3029-1810



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

12.1. Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:	
a) atribuições de cada órgão e comitê	NA
b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês	NA
c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê	NA
d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	NA
e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria	NA
12.2. Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:	
a) prazos de convocação	NA
b) competências	NA
c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise	www.nordon.ind.br
d) identificação e administração de conflitos de interesses	NA
e) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

f) formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico	NA
g) manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias	NA
h) transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias	NA
i) mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas	NA
12.3. Em forma de tabela, informar as datas e jornais de publicação:	
a) do aviso aos acionistas comunicando a disponibilização das demonstrações financeiras	13, 14 e 15/04/2016, Folha de São Paulo e Diário Oficial de do Estado de São Paulo
b) da convocação da assembleia geral ordinária que apreciou as demonstrações financeiras	13, 14 e 15/04/2016, Folha de São Paulo e Diário Oficial de do Estado de São Paulo
c) da ata da assembleia geral ordinária que apreciou as demonstrações financeiras	Provisoriamente - dia – 10/06/2016
d) das demonstrações financeiras	30/03/2016, Folha de São Paulo e Diário Oficial de do Estado de São Paulo



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

12.4. Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:	
a) frequência das reuniões	NA
b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho	NA
c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses	NA
12.5. Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem	NA
12.6. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:	
a) nome	Elizabeth do Rocio de Freitas
b) idade	59 anos – 16/07/1956
c) profissão	Comerciante
d) CPF ou número do passaporte	232.884.939-34
e) cargo eletivo ocupado	Diretora Administrativa e Financeira e Relações com Investidores
f) data de eleição	29/04/2016
g) data da posse	29/04/2016
h) prazo do mandato	30/04/2017
i) outros cargos ou funções exercidos no emissor	Presidente do Conselho

Alameda Roger Adam, 169 – Utinga
Santo André – São Paulo – Cep 09.080-620
Fones: (41) 3029-1806 / Fax: (41) 3029-1810



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

j) indicação se foi eleito pelo controlador ou não	N/A
k) nome	Jussara do Rocio Gomes Ferreira Lopes
l) idade	58 anos 18/02/1958
m) profissão	Comerciante
n) CPF ou número do passaporte	404.962.609-87
o) cargo eletivo ocupado	Diretora Comercial
p) data de eleição	29/04/2016
q) data da posse	29/04/2016
r) prazo do mandato	30/04/2017
s) outros cargos ou funções exercidos no emissor	NÃO POSSUI
t) indicação se foi eleito pelo controlador ou não	NA
12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários	NA
12.8. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal, fornecer:	
12.8.1 a) currículo, contendo as seguintes informações:	

Alameda Roger Adam, 169 – Utinga
Santo André – São Paulo – Cep 09.080-620
Fones: (41) 3029-1806 / Fax: (41) 3029-1810



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

i.- principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: Elizabeth do Rocio de Freitas - Diretora Administrativa e Financeira	
• Nome da empresa	Nordon Indústrias Metalúrgicas S/A
• Cargo e funções inerentes ao cargo	Diretora Administrativa e Financeira
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	A diretoria é investida de plenos poderes para em nome da sociedade, praticar todos os atos de gestão, afim de assegurar o funcionamento e a consecução de seus objetivos e cumprimento da Lei e o Estatuto da Empresa. Conforme art 20 do Estatuto Social.
b) descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i.- qualquer condenação criminal	NA
ii.- qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	NA
iii.- qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	NA
12.8.2 a) currículo, contendo as seguintes informações:	
i.- principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: Jussara do Rocio Gomes Ferreira Lopes - Diretora Comercial	
• nome da empresa	Nordon Indústrias Metalúrgicas S/A



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

<ul style="list-style-type: none">• cargo e funções inerentes ao cargo	Diretora Comercial
<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram (i) o grupo econômico do emissor, ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	A diretoria é investida de plenos poderes para em nome da sociedade, praticar todos os atos de gestão, afim de assegurar o funcionamento e a consecução de seus objetivos e cumprimento da Lei e o Estatuto da Empresa. Conforme art 20 do Estatuto Social.
b) descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:	
i.- qualquer condenação criminal	NA
ii.- qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas	NA
iii.- qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	NA
12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:	
a) administradores do emissor	NA
b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	NA
c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

do emissor	
d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	NA
12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:	
a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor	NA
b) controlador direto ou indireto do emissor	NA
c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	NA
12.11. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções	NA
12.12. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes	NA
13. Remuneração dos administradores	



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:	NA
a) objetivos da política ou prática de remuneração	NA
b) composição da remuneração, indicando:	
i.- descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles	NA
ii.- qual a proporção de cada elemento na remuneração total	NA
iii.- metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração	NA
iv.- razões que justificam a composição da remuneração	NA
c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração	NA
d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho	NA
e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	NA
g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor	NA
13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:	
a) órgão	DIRETORIA/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
b) número de membros	4
c) remuneração segregada em:	
i.- remuneração fixa anual, segregada em:	
• salário ou pró-labore	ANO 2013 R\$ 61.216,00 ANO 2014 R\$ 66.128,00 ANO 2015 R\$ 71.800,00 ANO 2016 R\$ 79.544,00 TOTAL R\$ 278.688,00
• benefícios diretos e indiretos	NA
• remuneração por participação em comitês	NA
• outros	NA
ii.- remuneração variável, segregada em:	

Alameda Roger Adam, 169 – Utinga
Santo André – São Paulo – Cep 09.080-620
Fones: (41) 3029-1806 / Fax: (41) 3029-1810



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

• bônus	NA
• participação nos resultados	NA
• remuneração por participação em reuniões	NA
• comissões	NA
• outros	NA
iii.- benefícios pós-emprego	NA
iv.- benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	NA
v.- remuneração baseada em ações	NA
d) valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	NA
e) total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	R\$ 278.688,00
13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:	
a. órgão	NA
b. número de membros	NA
c. em relação ao bônus:	NA
i.- valor mínimo previsto no plano de remuneração	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

ii.- valor máximo previsto no plano de remuneração	NA
iii.- valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	NA
iv.- valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	NA
d) em relação à participação no resultado:	
i.- valor mínimo previsto no plano de remuneração	NA
ii.- valor máximo previsto no plano de remuneração	NA
iii.- valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	NA
iv.- valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	NA
13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:	
a) termos e condições gerais	NA
b) principais objetivos do plano	NA
c) forma como o plano contribui para esses objetivos	NA
d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo	NA
f) número máximo de ações abrangidas	NA
g) número máximo de opções a serem outorgadas	NA
h) condições de aquisição de ações	NA
i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício	NA
j) critérios para fixação do prazo de exercício	NA
k) forma de liquidação	NA
l) restrições à transferência das ações	NA
m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano	NA
n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social	NA
13.6. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:	NA
a) órgão	NA
b) número de membros	NA
c) em relação a cada outorga de opções de compra de ações:	NA
i.- data de outorga	NA
ii.- quantidade de opções outorgadas	NA
iii.- prazo para que as opções se tornem exercíveis	NA
iv.- prazo máximo para exercício das opções	NA
v.- prazo de restrição à transferência das ações	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

vi.- preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	NA
• em aberto no início do exercício social	NA
• perdas durante o exercício social	NA
• exercidas durante o exercício social	NA
• expiradas durante o exercício social	NA
d) valor justo das opções na data de outorga	NA
e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	NA
13.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:	
a) órgão	NA
b) número de membros	NA
c) em relação às opções ainda não exercíveis	NA
i.- quantidade	NA
ii.- data em que se tornarão exercíveis	NA
iii.- prazo máximo para exercício das opções	NA
iv.- prazo de restrição à transferência das ações	NA
v.- preço médio ponderado de exercício	NA
vi.- valor justo das opções no último dia do exercício social	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

d) em relação às opções exercíveis	NA
i.- quantidade	NA
ii.- prazo máximo para exercício das opções	NA
iii.- prazo de restrição à transferência das ações	NA
iv.- preço médio ponderado de exercício	NA
v.- valor justo das opções no último dia do exercício social	NA
vi.- valor justo do total das opções no último dia do exercício social	NA
13.8. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:	
a) órgão	NA
número de membros	NA
c) em relação às opções exercidas informar:	
i.- número de ações	NA
ii.- preço médio ponderado de exercício	NA
iii.- valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	NA
d) em relação às ações entregues informar:	
i.- número de ações	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

ii.- preço médio ponderado de aquisição	NA
iii.- valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	NA
13.9. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:	
a) modelo de precificação	NA
b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco	NA
c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado	NA
d) forma de determinação da volatilidade esperada	NA
e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo	NA
13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:	
a) órgão	NA
b) número de membros	NA
c) nome do plano	NA

Alameda Roger Adam, 169 – Utinga
Santo André – São Paulo – Cep 09.080-620
Fones: (41) 3029-1806 / Fax: (41) 3029-1810



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

d) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	NA
e) condições para se aposentar antecipadamente	NA
f) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	NA
g) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	NA
h) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	NA
13.10. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:	
a) órgão	NA
b) número de membros	NA
c) valor da maior remuneração individual	NA
d) valor da menor remuneração individual	NA
e) valor médio de remuneração individual	NA



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

<p>13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor</p>	<p>NA</p>
<p>13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto</p>	<p>NA</p>
<p>13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados</p>	<p>NA</p>



NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A.
CNPJ 60.884.319/0001-59

<p>13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos</p>	<p>NA</p>
<p>13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes</p>	<p>NA</p>

NORDON INDUSTRIAS METALÚRGICAS S.A.

CNPJ nº 60.884.319/0001-59

NIRE nº 35.3.00025288

• PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO AGE

- **ANEXO I: Reforma do Estatuto Social, destacando as modificações propostas no *caput* do artigo 5º e do § 2º do referido artigo do Estatuto Social**

- **ANEXO II: Proposta de alteração do estatuto social da Companhia contendo as justificativas e efeitos jurídicos e econômicos**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA DELIBERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores Acionistas,

A administração da Nordon Indústrias Metalúrgicas S.A. (“**Companhia**”), nos termos da Legislação vigente e do seu Estatuto Social, objetivando atender aos interesses da Companhia, vem apresentar a seguinte proposta para deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2016, às 8:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Alameda Roger Adam, nº 169, Utinga, CEP: 09.080-620, em Santo André, Estado de São Paulo, sobre os seguintes assuntos (“**Proposta**”).

(a) Grupamento de Ações

A administração propõe que seja aprovado o grupamento da totalidade das 6.621.486.930 (Seis bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentas e trinta) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 1.000 (mil) ações ordinárias atuais para 1 (uma) ação ordinária.

Com exceção da alteração do número de ações de emissão da Companhia, a aprovação do grupamento não resultará na modificação do valor total do capital social ou nos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares, nos termos do art. 12, da Lei nº 6.404/76, e sem alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia.

Será dando os seguintes procedimentos e tratamento para a implementação do grupamento, os quais serão objetos de divulgação, mediante publicação de Aviso aos Acionistas após a aprovação em Assembleia:

(i) eventuais frações de ações de titularidade de acionistas da Companhia como resultado do grupamento de ações serão acrescidas de frações de ações necessárias para completar o próximo número inteiro de ações após a aplicação do fator de grupamento aprovado, o que será feito por meio de doação a ser realizada pelo acionista controlador da Companhia, Pylon Investments Ltda;

(ii) as ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas no primeiro pregão após a data de realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovar o grupamento;

(iii) os bloqueios em circulação para liquidação de operações com as posições ainda não grupadas terão validade até o dia da Assembleia, inclusive, considerando que as ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas na data do primeiro pregão da BM&FBovespa após a realização da Assembleia Geral Extraordinária que irá deliberar sobre o grupamento das ações da Companhia; e

(iv) caso aprovado o grupamento pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, o capital social da Companhia permanecerá no montante de R\$ 107.838.227,50 (cento e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), porém passará a ser dividido em 6.621.486 (seis milhões, seiscentas e vinte e um mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia.

O grupamento das ações de emissão da Companhia proposto tem por finalidade o enquadramento da Companhia, inclusive Ofício n. 3154/2015-SAE, enviado pelo BM&FBovespa à Companhia em 22/10/2015, às novas disposições do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor da BM&FBovespa, em vigor a partir de 18/08/2014, que obrigam a manutenção nos mercados organizados pela BM&FBovespa de ações com valor de cotação superior a R\$1,00 (um real) por ação.

Além disso, o grupamento das ações da Companhia proposto terá por objetivo adequar os parâmetros de negociação das ações da Companhia, atualmente cotadas por lote de mil para que passem a ser negociadas por ação, conferindo melhor patamar para a cotação das suas ações, evitando que oscilações irrisórias representem percentuais elevados, em linha com as normas e orientações da BM&FBovespa.

(b) Aumento do Capital Autorizado

A Administração da Companhia também propõe alterar o limite do capital autorizado da Companhia de até 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações ordinárias para até 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, e de até 1.285.839.360 (um bilhão, duzentas e oitenta e cinco milhões, oitocentas e trinta e nove mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais para até 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, podendo o Conselho de Administração da Companhia deliberar a respeito de futuros aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, por meio da emissão de novas ações ordinárias e preferenciais.

(c) Reforma do Estatuto Social

Uma vez aprovadas as matérias constantes dos itens (a) e (b) acima pela AGE, conforme aplicável, a Administração propõe a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de implementar as alterações estatutárias necessárias, de modo a refletir o novo número de ações da Companhia em decorrência do grupamento, bem como para adequar o limite do capital autorizado da Companhia.

Os Anexos I e II à esta Proposta contém as informações exigidas pelo art. 11 da Instrução CVM nº 481/2009, quais sejam: **(i)** cópia do Estatuto Social reformado da Companhia contendo, em destaque, as alterações propostas; e **(ii)** relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos.

(d) Outorga de Poderes aos Diretores da Companhia

Propõe-se que sejam autorizados os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à operacionalização e efetivação do grupamento das ações de emissão da Companhia e as demais deliberações aprovadas.

Conclusão:

A Administração propõe que seja aprovada pela AGE as matérias destacada acima com o objetivo do enquadramento da Companhia, em atendimento ao Ofício n. 3154/2015-SAE, enviado pelo BM&FBovespa à Companhia em 22/10/2015, às novas disposições do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor da BM&FBovespa, em vigor a partir de 18/08/2014, que obrigam a manutenção nos mercados organizados pela BM&FBovespa de ações com valor de cotação superior a R\$1,00 (um real) por ação.

Por fim, é esta a proposta que da Administração tem a submeter à apreciação dos Senhores Acionistas para deliberação pela AGE, a ser devidamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia e realizada em **29 de abril de 2016, às 8:00 horas**, a fim de cumprir as exigências da BM&FBovespa acima mencionada.

Santo André, 12 de abril de 2016.

Elizabeth do Rocio de Freitas
Presidente do Conselho de Administração

Alessandro Gomes Ferreira Lopes
Conselheiro

ANEXO I

Estatuto Social destacando as modificações propostas no caput do artigo 5º e §2º do referido artigo do Estatuto Social

CAPITULO - I

Denominação, Sede Social, Objetivos e Duração da Sociedade

Artigo 1º: É uma Sociedade Anônima constituída sob a denominação "**NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A**", com sede e foro na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2º: A Sociedade poderá abrir e suprimir sucursais, filiais ou agências, fora e dentro do País pela decisão de seu Conselho de Administração.

Artigo 3º: A Sociedade tem por objetivo:

- a) a fabricação, a instalação e a reparação de todos os produtos relativos à construção mecânica e metálica e a transformação dos metais;
- b) a fabricação, a instalação e a reparação de todos os produtos de materiais não metálicos e designados atualmente sob o nome de matéria plástica e cuja linha poderá ser completada ulteriormente;
- c) todos os trabalhos relativos à proteção dos metais de uma maneira geral por todos os processos existentes para esse fim;
- d) as montagens industriais e as instalações de complexos industriais, seja de equipamentos e de máquinas de sua própria fabricação, seja de terceiros;
- e) o estudo, assim como a realização de projetos de instalações ou complexos industriais para todos os fins;
- f) a aquisição, a criação, a exploração de todo e qualquer estabelecimento industrial e comercial que possa concorrer ao desenvolvimento dos objetivos acima indicados;
- g) a exploração direta ou por via de concessão de todas as patentes, marcas, desenhos e modelos relativos às referidas indústrias dos quais a Sociedade possa obter ou adquirir seja a propriedade, seja o uso;
- h) a venda de todas as patentes ou processos cuja propriedade possa ser da Sociedade; e
- i) interessar-se em particular, tanto no Brasil como na América do Sul, de uma forma qualquer que compreenda a sua intervenção como fundadora de sociedades ou a fusão com outras empresas, de quaisquer empreendimentos e grupos onde a produção, a exploração e objetivos coincidam com os da Sociedade, ou sejam de natureza a facilitar e favorecer a

realização e a ampliação dos mesmos, finalmente, inclui-se nos objetivos da Sociedade o comércio em geral de exportação e importação.

Artigo 4º: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPITULO - II

Capital, Ações e Acionistas

Artigo 5º: O Capital Social é de R\$ 107.838.227,50 (Cento e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), totalmente integralizado, dividido em 6.621.486 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentas e oitenta e seis) ~~6.621.486.930 (Seis bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta)~~ ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá criar em qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, ações preferenciais sem guardar proporção com a quantidade de ações ordinárias, observando o limite de até 2/3 (dois terços) do total das ações, nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 da lei 6.404/76. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da sociedade, sem prêmio. As ações preferenciais participarão das distribuições anuais de lucro em valor no mínimo dez por cento maiores do que os dividendos distribuídos aos titulares de ações ordinárias, na conformidade do artigo 17 da Lei das Sociedades Anônimas, com a nova redação dada pela Lei nº 9457 de 1997. Outrossim, as ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes de capitalização de lucros e reservas.

Parágrafo 2º: Fica o Conselho de Administração autorizado a promover emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, independentemente de reforma estatutária, em até 10.000.000 (dez milhões) ~~5.000.000.000 (cinco bilhões)~~ de ações ordinárias e em até 4.000.000 (quatro milhões) ~~1.285.839.360 (Um bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta)~~ de ações preferenciais, que poderão ser colocadas no mercado mediante venda em Bolsa de Valores, ou subscrição pública. O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão sem direito de preferência para os antigos acionistas ou com um prazo de decadência deste direito inferior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 172 da lei no. 6.404/76.

Parágrafo 3º: Sem qualquer alteração nos direitos e restrições nos termos deste Artigo, todas as ações da Sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 4º: À Instituição Financeira depositária das Ações Escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observado o tratamento dispensado no parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 5º: O pagamento de dividendos e a entrega das ações resultantes de aumento de Capital serão efetuados num prazo de 60 (sessenta) dias; os dividendos que não tiverem sido reclamados serão depositados junto ao Banco do Brasil. Para os fins acima, observar-se-á no que concerne à publicação da Ata da Assembléia Geral o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da Assembléia Geral.

CAPITULO – III

Órgãos da sociedade

Artigo 6º: Os órgãos da Sociedade são:

- 1) A Assembléia Geral
- 2) O Conselho de Administração
- 3) A Diretoria
- 4) O Conselho Fiscal

1) Assembléia Geral

Artigo 7º: A Assembléia Geral dos Acionistas se reunirá por convocação, observados os dispositivos legais, ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, todas as vezes em que os interesses sociais exigirem uma decisão de acionistas.

Parágrafo 1º: Os anúncios e os avisos de convocação publicados conforme os dispositivos legais deverão conter, mesmo resumidamente, o objetivo da Assembléia e determinar o dia, hora e lugar da Assembléia Geral que, salvo caso de força maior, terá lugar na Sede da Sociedade, observadas as disposições do parágrafo seguinte.

Parágrafo 2º: Os acionistas titulares de 5% ou mais de ações com direito a voto deverão ser convocados pelo menos 8 (oito) dias antes da realização de toda Assembléia Geral, por telegrama ou telex, cujo texto deverá contar em resumo o objetivo da reunião.

Artigo 8º: As pessoas presentes à Assembléia Geral deverão fazer prova da qualidade de acionistas, conforme disposição do artigo no. 126 da Lei no. 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 9º: Os trabalhos da Assembléia Geral, serão dirigidos por uma mesa constituída por um presidente que será eleito pelos Acionistas entre um dos membros do Conselho de Administração, e por um ou dois secretários por ele escolhido entre os acionistas presentes.

Artigo 10º: As decisões da Assembléia Geral, salvo exceções previstas pela lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo os votos em branco excluídos.

Artigo 11º: Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto.

Parágrafo 1º Só poderão exercer o direito de voto nas Assembléias Gerais, acionistas, ou seus representantes, cujas ações, até pelo menos 72 horas antes da realização da Assembléia, constarem individualmente do Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo 2º Os titulares de ações em custódia nos termos do artigo 6º da Instrução CVM no. 115 de 11 de abril de 1.990, poderão participar da Assembléia Geral, e exercer o direito de voto, os acionistas que depositarem até pelo menos 72 horas antes da realização da Assembléia, comprovante de depósito em custódia expedido pelas Bolsas de Valores ou Instituições Financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM a prestar serviço de custódia fungível de ações.

Artigo 12º: Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendo obrigatório, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de lucro líquido calculado, conforme o artigo 202 da Lei no. 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

2) Conselho de Administração

Artigo 13º: O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros no mínimo e de 9 (nove) no máximo, acionistas e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral por um mandato que se estenderá até a próxima Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º: Os Membros do Conselho de Administração serão investidos em suas funções por meio de assinatura do termo de posse lavrado no livro de reuniões competente.

Parágrafo 2º: O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração se estenderá até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º: Os membros do Conselho de Administração são dispensados de caução ou garantia de ações ou de qualquer outra garantia de sua gestão.

Artigo 14º: É de competência do Conselho de Administração:

- a) determinar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) eleger e destituir os Diretores, assim como, fixar suas atribuições de conformidade com os artigos dos presentes estatutos;
- c) supervisionar a gestão dos diretores, examinar em qualquer tempo os livros e os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos firmados ou em vias de serem firmados e sobre qualquer outro ato;
- d) convocar as Assembléias Gerais;
- e) dar seu parecer sobre o relatório e contas da Diretoria;
- f) nomear e destituir os auditores contábeis independentes;
- g) autorizar a alienação de bens do ativo fixo, a constituição de encargos reais e a prestação de garantias de obrigações perante terceiros;
- h) autorizar a aquisição de bens imóveis;
- i) dar seu parecer sobre o orçamento das despesas fixas que lhe será submetido e autorizar os planos de investimentos propostos pela Diretoria;
- j) aprovar a nomeação de procuradores e determinar os limites de seus poderes;
- l) autorizar a representação da Sociedade, isoladamente, por um de seus Diretores, em casos especiais;
- m) deliberar "ad referendum" da Assembléia Geral que aprovar as Contas do exercício sobre o pagamento de dividendos com base em Balanços intermediários ou anuais;
- n) fixar o preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais nos aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado e determinar o prazo de exercício do direito de preferência para os antigos acionistas;

- o) autorizar a aquisição de ações de emissão da sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, desde que em Bolsas de Valores e com observância das normas legais e regulamentares em vigor;
- p) autorizar a emissão de Notas Promissórias "Commercial Papers", com a observância das Normas Legais e Regulamentares em vigor.

Artigo 15 °: O Conselho de Administração terá um presidente eleito por seus membros e cujo mandato terá a mesma duração do mandato do Conselho, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1 °: É da competência do Presidente:

- a) comunicar as datas das reuniões ordinárias do Conselho e presidir a essas reuniões;
- b) convocar e presidir as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;
- c) verificar e controlar os serviços administrativos do Conselho

Parágrafo 2 °: Em seus impedimentos ou eventuais ausências prolongadas, o Presidente será substituído por um dos Conselheiros escolhido pelos outros em reuniões do órgão; em caso de vaga do cargo de Presidente caberá ao Conselho de Administração escolher seu substituto entre os membros do Conselho, devendo o eleito exercer o mandato até a primeira Assembléia Geral que se reunir após esse evento, a qual escolherá o substituto definitivo para completar o mandato do Presidente substituído.

Parágrafo 3 °: Os outros membros do Conselho de Administração se substituirão entre si na forma que será aprovada pelo órgão.

Parágrafo 4 °: Em caso de vaga de uma função que poderia ser exercida por um Conselheiro, os membros presentes escolherão o substituto que servirá até a próxima Assembleia-Geral.

Artigo 16 °: O Conselho de Administração se reunirá ao menos uma vez por trimestre e poderá reunir-se toda vez que lhe parecer necessário, sendo que as reuniões para terem validade deverão contar com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo 1 °: As reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração poderão ser também convocadas por dois de seus membros por escrito, com 20 (vinte) dias de antecedência no mínimo, indicando-se a ordem do dia da reunião. O prazo de convocação poderá ser reduzido a 8 (oito) dias em caso de necessidade. Nesse caso a convocação será feita por telegrama ou telex e o prazo para a realização da reunião começará a fluir a partir da data do envio do telegrama ou do telex.

Parágrafo 2 °: As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e, em caso de empate, o voto do Presidente da reunião será desempateador.

Parágrafo 3 °: Não será permitido o voto por procuração no Conselho.

Artigo 17 °: A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral.

3) Diretoria

Artigo 18º: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 7 (sete) Diretores no máximo, sendo que um deles será o Diretor Presidente, residente no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de um ano e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para funções da Diretoria.

Parágrafo 2º Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos quando da assinatura do termo de posse lavrado no livro de reuniões competentes.

Parágrafo 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a posse de seus sucessores.

Artigo 19º: Os membros da Diretoria são dispensados de caução, garantia de ações ou de qualquer outra garantia de gestão.

Artigo 20º: A Diretoria é investida de plenos poderes para em nome da Sociedade, praticar todos os atos de gestão ordinária, a fim de assegurar o funcionamento regular e a consecução de seus objetivos, no fiel cumprimento dos deveres impostos pela Lei e por estes estatutos.

Artigo 21º: A representação ativa ou passiva da Sociedade em Juízo, ou fora dele, assim como nos atos e operações ordinárias concernentes aos negócios sociais competirá a dois diretores conjuntamente ou a um dos diretores com um procurador, ou ainda a dois procuradores conjuntamente, aceitos pelo Conselho de Administração e cujos poderes deverão ser especificados na procuração.

Parágrafo único: As procurações serão outorgadas por um prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicium" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos.

Artigo 22º: Sem prejuízo do que está previsto no artigo anterior, o Conselho de Administração poderá fixar as atribuições de cada um dos diretores, segundo suas respectivas competências.

Parágrafo 1º: É da competência exclusiva do Diretor Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) supervisionar e dirigir as atividades da Sociedade, respeitar e fazer respeitar os presentes estatutos e as decisões da Assembléia Geral, assim como aquelas do Conselho de Administração e da Diretoria;
- c) coordenar as atividades dos outros diretores.

Parágrafo 2º: Os litígios surgidos entre os Diretores no que se refere a suas atribuições respectivas, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 23º: A Diretoria se reunirá na Sede Social da Sociedade, a pedido de qualquer de seus membros desde que os interesses sociais o exijam e suas deliberações serão objeto de uma ata devidamente transcrita no livro competente.

Artigo 24º: A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. Com observância do disposto no artigo 152, Parágrafo 1 e 2 da Lei 6.404, a Assembléia Geral poderá determinar o pagamento de uma gratificação a Diretoria.

Artigo 25º: O Diretor que tomar a decisão de renunciar a seu cargo deverá comunicá-la a Sociedade pelo menos com 3 (três) meses de antecedência.

4) Conselho Fiscal

Artigo 26º: A Sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará durante os exercícios em que for instalado a requerimento dos acionistas, conforme o artigo 161 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

Artigo 27º: O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros titulares e de 3(três) suplentes.

Artigo 28º: O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que lhe serão outorgados pela Lei.

Artigo 29º: De conformidade com as disposições do parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida, observados os limites legais, pela Assembléia Geral na qual esse Conselho for instalado e seus membros eleitos.

CAPITULO - IV

Exercício Social

Demonstrações Financeiras e Destino dos Lucros

Artigo 30º: Por ocasião do encerramento do exercício social que terá lugar no dia 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria, com base nas escriturações contábeis da sociedade, preparará as demonstrações financeiras em obediência aos dispositivos legais.

Dos lucros líquidos obtidos, após as deduções estabelecidas pela Lei, as seguintes reservas serão constituídas:

- a)** 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva legal, destinada a assegurar a integridade do Capital Social até que seu montante atinja 20% do referido Capital;
- b)** 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva especial; esta dedução cessará quando o montante do fundo mencionado atingir a metade do valor correspondente ao Capital Social;
- c)** 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos obrigatórios nos termos do artigo 12;
- d)** o saldo do lucro líquido após as deduções acima terá a destinação que será decidida pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º O fundo de reserva especial será sempre utilizado em projetos de expansão das atividades da Sociedade, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º A Administração da Sociedade, observadas as prescrições legais, poderá levantar Balanços Semestrais ou em períodos menores; bem como em conformidade com o

artigo 14, alínea "m" deste Estatuto, declarar "ad-referendum" da Assembléia Geral, dividendos intermediários a Conta de Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros existentes no último Balanço Anual.

Artigo 31º: Os dividendos postos à disposição dos acionistas e que não tenham sido reclamados não produzirão juros. Do mesmo modo, aqueles que não foram reclamados num prazo de 3 (três) anos a contar da data inicial fixada para o pagamento prescreverão em favor da Sociedade.

CAPITULO - V

Liquidação

Artigo 32º: A dissolução da Sociedade ocorrerá segundo os dispositivos previstos pela Lei.

Parágrafo Único: Ocorrendo o caso, a Assembléia Geral determinará a forma de liquidação escolhida; elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal ao mesmo tempo em que os investirá em suas funções.

CAPITULO - VI

Das Disposições Gerais

Artigo 33º: Nos pedidos de retirada, previstos no Art. 137 e demais dispositivos da Lei Societária, na nova redação dada pela Lei nº 9457 de 1997, o valor do reembolso será determinado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação, na forma e para os efeitos previstos no Art. 45 e seus parágrafos da lei societária, na nova redação dada pela Lei nº 9457 de 1997.

ANEXO II

Proposta de alteração do estatuto social da Companhia contendo as justificativas e efeitos jurídicos e econômicos

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA (em destaque)	Motivo da Alteração / Efeito Econômico
<p>Artigo 5º: (“caput”) O Capital Social é de R\$ 107.838.227,50 (Cento e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), totalmente integralizado, dividido em 6.621.486.930 (Seis bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º: (“caput”) O Capital Social é de R\$ 107.838.227,50 (Cento e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), totalmente integralizado, dividido em <u>6.621.486 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentas e oitenta e seis) 6.621.486.930</u> (Seis bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.</p>	<p>O “caput” do Artigo 5º foi reformado para refletir o novo número de ações de emissão da companhia, em decorrência do grupamento de ações na proporção de 1.000 ações atuais para 1 ação da mesma espécie e classe, para o enquadramento da Companhia, em atendimento ao Ofício n. 3154/2015-SAE, enviado pelo BM&FBovespa à Companhia em 22/10/2015, às novas disposições do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e do Manual do Emissor da BM&FBovespa, em vigor a partir de 18/08/2014, que obrigam a manutenção nos mercados organizados pela BM&FBovespa de ações com valor de cotação superior a R\$1,00 (um real) por ação.</p>
<p>Parágrafo 2º: Fica o Conselho de Administração autorizado a promover emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, independentemente</p>	<p>Parágrafo 2º: Fica o Conselho de Administração autorizado a promover emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, independentemente</p>	<p>O §2º do Artigo 5º foi reformado em consequência do grupamento de ações, conforme acima exposto.</p>

de reforma estatutária, em até 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações ordinárias e em até 1.285.839.360 (Um bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta) de ações preferenciais, que poderão ser colocadas no mercado mediante venda em Bolsa de Valores, ou subscrição pública. O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão sem direito de preferência para os antigos acionistas ou com um prazo de decadência deste direito inferior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 172 da lei no. 6.404/76.

de reforma estatutária, em até 10.000.000 (dez milhões) ~~5.000.000.000 (cinco bilhões)~~ de ações ordinárias e em até 4.000.000 (quatro milhões) ~~1.285.839.360 (Um bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta)~~ de ações preferenciais, que poderão ser colocadas no mercado mediante venda em Bolsa de Valores, ou subscrição pública. O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão sem direito de preferência para os antigos acionistas ou com um prazo de decadência deste direito inferior a 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 172 da lei no. 6.404/76.